

LEI Nº 1.562 / 91

**DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO DE
VILA ANTÔNIO LUIZ SOARES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus legítimos representantes, decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominado por força do presente Projeto de Lei, de *Vila Antônio Luiz Soares*, o logradouro público, conhecido por vila Santo Antônio, que inicia na Rua Santo Antônio no Bairro do mesmo nome.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. Muriaé (MG), 06 de agosto de 1991.

Dr. Christiano Augusto Bicalho Canêdo
Prefeito Municipal de Muriaé